



PROCESSO Nº	: 131415/2016
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA - Defesa
RELATOR	: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório de Análise de Defesa da Tomada de Contas Ordinária instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, sob a responsabilidade à época do Prefeito Municipal, senhor Eduardo Penno, cujo Relatório Preliminar (doc. digital nº 46352/2019) foi objeto de citações para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Considerando a Decisão Singular (Documento 250479/2019, pág. 02), onde foi declarada a REVELIA do responsável pela ausência de manifestação e em consonância com a análise da equipe técnica (Documento 274724/2019, Item 3 Conclusão, fls. 01 à 03), “... **ratifica-se os termos do Relatório Preliminar que quantificou o prejuízo aos cofres do município e atribui responsabilidades em decorrência das irregularidades...**”, conforme descriptivo. (Grifa-se)

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 04/12/2019.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

